

Sociedade Limitada Unipessoal

Benefícios da Sociedade Limitada Unipessoal:

- Não há necessidade de sócio;
- O patrimônio pessoal se mantém separado do patrimônio da empresa;
- Não há necessidade de Capital Social mínimo para ser instituída;
- É possível abrir mais de uma empresa nesse formato.

Assim, o empreendedor pode atuar com outras atividades como empresário individual.

Foi criada pela Medida Provisória 881/2019, convertida na Lei 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), que alterou o Código Civil.

Código Civil

Art. 1.052. Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 1º A sociedade limitada pode ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas.

§ 2º Se for unipessoal, aplicar-se-ão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019).

Com a publicação da lei 14.195/2021, todas as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) converteram-se automaticamente ao modelo da Sociedade Limitada Unipessoal.

Lei 14.195/2021

Art. 41. As empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo.



Razão Social da Sociedade Limitada Unipessoal

O modelo societário da Sociedade Limitada Unipessoal permite que o empreendedor utilize tanto a firma quanto a denominação.

- **Firma:** por regra, o nome jurídico deverá ser formado pelo nome civil do empresário, seguido do termo “limitada” (Ltda). Todos os nomes e prenomes do empreendedor podem ser abreviados, salvo o último sobrenome.
- **Denominação:** permite a utilização de palavras comuns ou nome fantasia (marca pela qual a empresa quer ser conhecida).

Vedações referentes à Sociedade Limitada Unipessoal

Os empresários que são Microempreendedores Individuais não podem se utilizar desse tipo societário.

Ademais, a Sociedade Limitada Unipessoal não admite a inclusão de sócio no negócio. Para tanto, é necessário modificar o tipo societário.

Contrato da Sociedade Limitada Unipessoal

Deve incluir informações como:

- nome e dados pessoais completos do proprietário, incluindo os números dos documentos;
- nome da empresa (razão social);
- endereço completo da sede;
- atividade da empresa (CNAE);

- valor integrado de Capital Social;
- descrição das responsabilidades do empreendedor e da sua cota de participação na empresa;
- especificação do tipo de remuneração;
- compromisso quanto à elaboração do balanço patrimonial;
- enquadramento jurídico.

Direito Autoral x Direito de Propriedade Intelectual

Direito autoral e direito de propriedade industrial protegem bens imateriais.

- Direito Autoral protege a obra;
- Direito de Propriedade Industrial protege a técnica.

Direito Autoral x Direito de Propriedade Intelectual

| Direito Autoral | Direito de Propriedade Industrial |
|--|--|
| Proteção dos direitos autorais independe de registro | Depende da concessão do registro ou patente |
| Direitos autorais são facultativamente registrados em órgãos variados, que não foram criados especificamente para isso (Biblioteca Nacional, Escola de Música, Escola de Belas Artes...) | Existe um órgão estatal específico para a concessão de registro e patentes relativos ao direito de propriedade industrial (INPI) |

Vigência

| | |
|---------------------|--|
| Invenção | 20 anos a contar da data do depósito (art. 40 da LPI) |
| Modelo de Utilidade | 15 anos a contar da data do depósito (art. 40 da LPI) |
| Desenho Industrial | 10 anos a contar da data do depósito, prorrogáveis por três períodos sucessivos de 5 anos (art. 108 da LPI) |
| Marca | 10 anos contado da data da concessão, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos (art. 133 da LPI). Pode durar indefinidamente, bastando que o seu titular requeira |

Invenção, Modelo de Utilidade e Marca

Os bens protegidos pela Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996) são os seguintes:

- Invenção (protegidos por patente);
- Modelo de utilidade (protegidos por patente); e
- Marca (protegido por registro);
- Desenho industrial (protegido por registro).

A lei também tutela a concorrência desleal e as indicações geográficas.

Como são bens móveis, tais direitos podem ser objetivo de negociação.

Referência Bibliográfica

BRASIL. Lei nº 9.279/1996, de 8 de abril de 2024. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília, 14 maio 1996.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10406compilada.htm

RAMOS, André Luiz Santa Cruz. Manual de Direito Empresarial: Volume Único. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2024. 1248 p. ISBN 978-85-442-4882-9.